

## **EDITAL Nº 032/2025**

### **PROCESSOS DE REMOÇÃO E LOTAÇÃO PROVISÓRIA**

O Secretário Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante – ES, no uso das atribuições legais e considerando as decisões proferidas pela Comissão Organizadora deste edital, nomeada pela Portaria Nº 4.162/2025, vem regulamentar os PROCESSOS DE REMOÇÃO e LOTAÇÃO PROVISÓRIA para professores e pedagogos concursados da rede municipal de ensino em observância ao que reza a Lei nº 1.647/2024, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Estabelecer normas, procedimentos e demais condições para os Processos de Remoção e Lotação Provisória da Rede Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante – Espírito Santo.

**Art. 2º.** Constitui objeto do presente edital as normas, o cronograma e demais anexos para conhecimentos dos professores e pedagogos do quadro permanente do magistério da rede municipal de ensino interessados na Remoção e/ou Lotação Provisória.

**Parágrafo Único.** O cronograma que trata o caput deste artigo encontra-se no **Anexo I**.

#### **DA REMOÇÃO**

**Art. 3º.** O Processo de Remoção tem o objetivo de dar oportunidade aos professores e pedagogos concursados, que estão em exercício na Rede Municipal de Ensino, de se removerem para as vagas existentes nas unidades escolares desta municipalidade, sem que se modifique sua situação funcional.

**Art. 4º.** O candidato concursado em dois cargos que desejar se remover com suas duas matrículas, deverá se inscrever separadamente, obedecendo ao tempo específico de serviço de cada cargo.

**Art. 5º.** Para fins de classificação, será considerado a maior titulação na área de educação: (1) um título para doutorado stricto sensu ou (1) um título para mestrado stricto

sensu ou (1) um título para pós-graduação lato sensu.

**Art. 6º.** As vagas para escolha serão:

I – As levantadas pela Secretaria Municipal de Educação e divulgadas no dia da escolha;

II – As que surgirem, por força do Processo de Remoção, no ato da escolha.

**Parágrafo Único.** Para o Processo de Remoção não serão disponibilizadas vagas no Atendimento Educacional Especializado.

### **DA LOTAÇÃO PROVISÓRIA**

**Art. 7º.** O Processo de Lotação Provisória tem o objetivo de oportunizar aos professores e pedagogos concursados em exercício na educação, de se localizarem provisoriamente nas vagas existentes nesta municipalidade para o ano letivo de 2026.

**Art. 8º.** O servidor concursado em dois cargos que desejar se localizar provisoriamente com suas duas matrículas, deverá se inscrever separadamente, obedecendo o tempo específico de serviço de cada cargo.

**Art. 9º** Para fins de classificação, será considerado a maior titulação na área de educação: (1) um título para doutorado stricto sensu ou (1) um título para mestrado stricto sensu ou (1) um título para pós-graduação lato sensu.

**Art. 10º.** As vagas para escolha serão:

I – As levantadas pela Secretaria Municipal de Educação e divulgadas no dia da escolha;

II – As que surgirem, por força do Processo de Lotação Provisória, no ato da escolha.

### **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 11.** Poderão se inscrever, no presente edital, professores e pedagogos concursados da rede municipal de ensino em efetivo exercício na educação.

**Parágrafo Único.** As inscrições dos profissionais do magistério que estão afastados para o trato de interesse particular ou à disposição de outro órgão/setor, só serão validadas se no ato da escolha da vaga apresentar declaração, emitida pelo Diretor Escolar ou Secretário Municipal de Educação, conforme **Anexo II**, de que reassumiu o exercício na

sua vaga de origem, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência à data de escolha do cargo para o qual se inscreveu.

**Art. 12.** O interessado deverá realizar sua inscrição, no período de **12/11/2025 a 18/11/2025**, através do Governo Digital <<https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal> ou no Protocolo Geral, localizado no térreo da Prefeitura.

**Parágrafo Único.** O setor de Protocolo Geral da Prefeitura funciona das 12 às 18 horas, de segunda-feira a quinta-feira, e de 11h30min às 17h30min na sexta-feira.

**Art. 13.** O candidato deverá anexar, de forma digitalizada (PDF), em arquivo único, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes, os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

I – comprovação da data de admissão por concurso público na rede de ensino municipal de Venda Nova do Imigrante, através da carteira de trabalho, da página que comprove a data de admissão por concurso público ou termo de posse/termo de localização e compromisso;

II – declaração de tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal, como concursado, no efetivo exercício no cargo pleiteado, fornecida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;

III – documento comprobatório de idade, com foto, exclusivamente para desempate;

IV – título na área da educação (doutorado, mestrado, pós-graduação lato sensu).

**§1º** O professor que manifestar interesse por vaga na educação especial no Processo de Lotação Provisória, (sala de Atendimento Educacional Especializado), deverá anexar no ato da inscrição, documento comprobatório de curso na área pleiteada, de no mínimo 120 horas por área específica (visual, auditiva, mental ou altas habilidades) ou Pós-Graduação em Educação Especial, conforme legislação vigente e deverá ter disponibilidade para atuar em turno alternado.

**§2º** A não observância dos requisitos previstos neste artigo, acarretará o indeferimento da inscrição.

**Art. 14.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou de forma diversa ao estipulado neste Edital e seus anexos.

**Art. 15.** O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa, terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

**Art. 16.** Por imperiosa necessidade de ordem técnica e/ou operacional, as inscrições poderão ser prorrogadas a critério da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos, e serão amplamente divulgadas.

## **DA PONTUAÇÃO**

**Art. 17.** A pontuação levará em conta o tempo de serviço e a titulação, conforme quadro abaixo:

|                                                                                           |                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| I – Tempo de serviço de efetivo exercício na rede municipal de ensino no cargo pleiteado. | 1,0 (um) ponto por mês trabalhado |
| II – Qualificação Profissional                                                            |                                   |
| A. Pós-graduação                                                                          | 06 pontos                         |
| B. Mestrado                                                                               | 36 pontos                         |
| C. Doutorado                                                                              | 72 pontos                         |

## **DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 18.** A classificação para a Remoção e Lotação Provisória observará os seguintes critérios:

I – tempo de efetivo exercício, como concursado, atuando no magistério público municipal de Venda Nova do Imigrante;

II – avaliação de titulação em educação.

**Art. 19.** Para efeito de classificação será computado a maior titulação apresentada e o tempo de serviço prestado até o dia **31 de outubro de 2025**.

**Parágrafo Único.** Na contagem de tempo de serviço será descontado o período de

afastamento/licenciamento/cessão/permuta, caso o candidato possua, exceto a licença maternidade.

**Art. 20.** A lista de classificação dos candidatos será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e enviada para as escolas municipais, que deverão divulgar para os servidores da escola.

## **DO DESEMPATE**

**Art. 21.** Para efeito de desempate prevalecerá o candidato com maior idade (dia, mês e ano).

## **DO RECURSO**

**Art. 22.** Será admitido recurso à Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos, quanto a classificação ou indeferimento da própria inscrição.

**§ 1º.** Os dias para recurso serão **27/11 e 28/11/2025**, através do Governo Digital <<https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal> ou no Protocolo Geral, localizado no térreo da Prefeitura.

**§ 2º.** O setor de Protocolo Geral da Prefeitura funciona das 12 às 18 horas, de segunda-feira a quinta-feira, e de 11h30min às 17h30min na sexta-feira.

**Art. 23.** Serão indeferidos os recursos:

I – Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

II – Cujas fundamentação não corresponda ao tópico recorrido;

III – Intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;

IV – Encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais, ou outra forma não prevista neste Edital e seus anexos;

V – Apresentado fora do prazo estabelecido pelo § 1º. do Art.22;

VI – Quando se tratar de inscrições de outrem.

**Art. 24.** Será admitido ao candidato apenas 01 (um) recurso para cada inscrição.

**Art. 25.** Na hipótese de indeferimento do pedido de recurso, pela Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos, o candidato permanecerá com a mesma pontuação antes do recurso ou será eliminado do processo.

## **DA ESCOLHA DAS VAGAS**

**Art. 26.** A escolha das vagas será na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Evandi Américo Comarela, Nº 385, 5º andar, Bairro Esplanada, e as datas para escolha serão divulgadas posteriormente.

**Art. 27.** Será considerado em desistência provisória o candidato que no ato da chamada se apresentar e não escolher, podendo se manifestar a qualquer tempo durante o momento da chamada com o surgimento de vaga do seu interesse, desde que respeitada a ordem classificatória inicial.

**Art. 28.** Encerrada a escolha de vagas, os Processos de Remoção e Lotação Provisória serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura dos atos de lotação.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29.** A assunção ao exercício do cargo, após escolha, será no primeiro dia de atividades escolares, de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2026.

**Parágrafo Único** O profissional fica sujeito ao calendário escolar e ao horário da escola para qual se removeu ou foi localizado provisoriamente.

**Art. 30.** No período de vigência deste Edital e seus anexos, o profissional, após escolha da vaga, **em hipótese alguma**, poderá solicitar anulação da Remoção e/ou da Lotação Provisória e/ou alteração de turno e/ou de segmento.

**Parágrafo Único.** Caso o servidor concursado licenciado ou disponibilizado para outro setor ou cargo comissionado ou função gratificada retorne à sua vaga, o profissional localizado provisoriamente retornará para a sua vaga de origem.

**Art. 31.** Constatado descumprimento às normas deste regulamento, em qualquer fase dos Processos de Remoção e/ou Lotação Provisória, inclusive na formalização do ato de lotação, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas.

**Parágrafo Único.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação o direito de remover o candidato, de acordo com as vagas remanescentes e diante da necessidade e interesse público.

**Art. 32.** O candidato que não puder, por motivos particulares, comparecer a escolha de vagas neste processo poderá nomear um procurador, por meio do preenchimento do instrumento procuratório, **Anexo III**, em duas vias, sendo que uma delas ficará retida pela Comissão dos Processos de Remoção e Lotação Provisória.

**Parágrafo Único.** O procurador deverá obrigatoriamente apresentar a via original e um documento pessoal com foto, na etapa para a qual foi nomeado.

**Art. 33.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão apreciados pela Comissão instituída para esse processo e submetidos à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 34.** Este Edital e seus anexos entram em vigor no dia 05 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário e as portarias e editais pertinentes aos processos de Remoção e Lotação Provisória anteriores.

Venda Nova do Imigrante-ES, 05 de novembro de 2025.

**Tiago Altoé**

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 5.004/2025

**EDITAL Nº 032/2025**

**PROCESSOS DE REMOÇÃO E LOTAÇÃO PROVISÓRIA**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

|                                        | DATA                  | LOCAL                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>            | 05/11/2025            | Mural da Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais (que deverão divulgar amplamente à comunidade escolar) e site da prefeitura de Venda Nova do Imigrante.                                               |
| <b>INSCRIÇÕES</b>                      | 12/11 a<br>18/11/2025 | Térreo da Prefeitura ou por meio do endereço eletrônico < <a href="https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal">https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal</a> > |
| <b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL</b> | 25/11/2025            | Mural da Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais (que deverão divulgar amplamente à comunidade escolar) e site da prefeitura de Venda Nova do Imigrante.                                               |
| <b>PRAZO PARA RECURSO</b>              | 27/11 e<br>28/11/2025 | Térreo da Prefeitura ou por meio do endereço eletrônico < <a href="https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal">https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal</a> > |
| <b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>   | 03/12/ 2025           | Mural da Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais (que deverão divulgar amplamente à comunidade escolar) e site da prefeitura de Venda Nova do Imigrante.                                               |



|                                                            |           |                    |
|------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|
| <b>ESCOLHA DAS<br/>VAGAS DE<br/>REMOÇÃO</b>                | A definir | Auditório da Semed |
| <b>ESCOLHA DAS<br/>VAGAS DE<br/>LOTAÇÃO<br/>PROVISÓRIA</b> | A definir | Auditório da Semed |

**EDITAL Nº 032/2025**

**PROCESSOS DE REMOÇÃO E LOTAÇÃO PROVISÓRIA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_  
reassumiu sua vaga na Escola \_\_\_\_\_ no  
dia \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente e dou fé.

Venda Nova do Imigrante-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura e carimbo do responsável legal  
(Diretor ou Secretário de Educação)

**EDITAL Nº 032/2025**

**PROCESSOS DE REMOÇÃO E LOTAÇÃO PROVISÓRIA**

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

Por este instrumento particular, eu \_\_\_\_\_,  
efetivo(a) no cargo de \_\_\_\_\_ na escola  
\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_,  
nomeio e constituo como meu(minha) procurador (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e  
inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a quem confiro amplos  
poderes para tratar, requerer, assinar documentos, para fins de participar dos Processos  
de Remoção e/ou Lotação Provisória constituído pelo Edital Nº 032/2025, junto à  
Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Avenida Evandi Américo Comarela,  
n.º 385, bairro Esplanada, 5º andar, Prédio da Prefeitura Municipal de Venda Nova do  
Imigrante, ES.

Venda Nova do Imigrante-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Outorgante